



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de PACAJÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). ANDRE RIOS DE REZENDE, na qualidade de ordenador(a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de assessoria técnica especializada em transparência pública, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Pacajá

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo pela necessidade de serviços de assessoria técnica e especializados e transparência pública, de natureza singular, incluindo: diagnósticos e levantamento dos problemas atuais em relação a transparência pública, escolha de servidores responsáveis em cada setor, capacitação dos servidores escolhidos, assessoria completa para coleta, revisão e publicação de material exigido por lei, relatórios quinzenais de acompanhamento e implantação de toda tecnologia necessária para publicação constante das informações obrigatórias. Vale lembrar, pois não dispomos na nossa estrutura organizacional, um quadro de profissionais habilitado no setor indicado. A lei autoriza a contratação direta quando a situação possa ocasionar prejuízo ou comprometimento a segurança de serviços, equipamentos e outros bens, diante da impossibilidade da realização de um certame para, no tempo hábil, atender aquela necessidade. A contratação direta, com inexigibilidade de licitação, em caráter emergencial, será para atender ao interesse do serviço público e para que haja continuidade, em um período necessário à realização do devido procedimento licitatório. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir o disposto no art. 26, da mesma lei, apresentamos a presente justificativa.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, além da sua disponibilidade e conhecimento dos problemas existentes no âmbito da



Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso I da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Indica-se a contratação da empresa Ana Claudia Mussi Haase da Fonseca - ME localizada na Avenida Romulo Maiorana , Bairro São Bras - Belém - PA, em face das informações de ser um a empresa especializada com comprovada especialização; Além do mais, consta que a empresa tem vasta experiência na área de atuação o que possibilita a celebração de contrato de natureza multidisciplinar. O preço mensal de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela administração municipal legislativa, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares, que mobilizará a empresa proponente para a contratação direta, não só com as visitas semanais na sede desta Municipalidade, mas com a disponibilidade de horário para acompanhar e atender os assuntos supervenientes, sempre que ocorrerem e requisitarem pronta e imediata atenção. Para cotejar o preço proposto, foram efetuadas pesquisas de mercado, dos mesmos serviços ou semelhantes prestados nos Municípios mais próximos da região. A ressaltar que o preço ajustado entre as partes é eminentemente "bruto", ou seja, sem nenhum acréscimo adicional, cabendo ao profissional contratado assumir todos os encargos de natureza fiscal, trabalhista, comercial, securitário e previdenciário.

PACAJÁ - PA, 11 de Janeiro de 2021

Rubede F. Charles
Comissão de Licitação
Presidente